

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 008/2021PP
PROCESSO ANUAL Nº 012/2021

CONTRATO N.º129/2021 - INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE PALMEIRAS E A EMPRESA MARBSON MANOEL DE OLIVEIRA ME.

I - **CONTRATANTES:** "**MUNICIPIO DE PALMEIRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Dr. José Gonçalves n.º 11, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.922.638/0001-21 doravante denominada **CONTRATANTE**/ e a empresa **MARBSON MANOEL DE OLIVEIRA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Pio XII, 240 – Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 00.565.031/0001-90 e Inscrição Estadual nº 2081911/0001-0.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Prefeito Municipal, Srº Ricardo Oliveira Guimaraes, brasileiro, portador do CPF/MF no.689.283.865-00 e Cédula de Identidade RG 898.3868 88 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Rui Barbosa, e a **CONTRATADA** o Srº (ª) **MARBSON MANOEL DE OLIVEIRA**, residente e domiciliado à Rua Pio XII, nº263, 1º Andar, Centro, Seabra-Ba.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência do Processo Licitatório, gerado pelo Pregão **PRESENCIAL SRP Nº 0008/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente instrumento tem por objetivo Serviços de Confecção de Material Gráfico para suprir demanda das Diversas Secretarias. Conforme especificação constante no anexo I do presente Contrato.

O tempo de vigência do presente contrato será contados de sua assinatura, pelo prazo de doze meses podendo ser prorrogado, dentro do limite legal estabelecido na lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

Os serviços a serem prestados deverão estar em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pelo **CONTRATANTE** aprovado pelas autoridades competentes, assim como as estabelecidas no edital nº 012/2021

§ 1º. - O **CONTRATANTE** poderá alterar a quantidade desta cláusula, através de termo aditivo, sempre que achar necessário e conveniente.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

O presente Contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 008/2021** do dia 18/05/2021, julgado em 18/05/2021 e homologado em 20/05/2021, regido pelo disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência de 08 meses a contar da data de assinatura.



1

Período de 20/05/2021 a 31/12/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 108.868,50 (cento e oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)**, fixo e irrevogável.

4.3. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.5 - A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito (FGTS, TRABALHISTA, CND FEDERAL, ESTADUAL e CND MUNICIPAL).

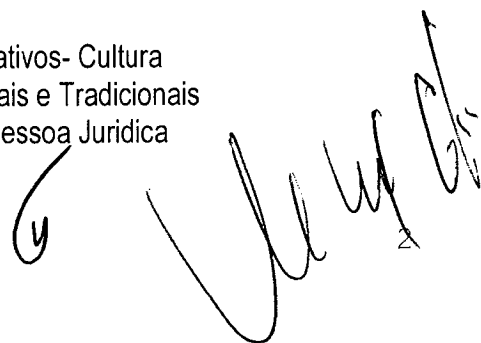
CLÁUSULA QUINTA – DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos orçamentários do Município de Palmeiras-BA exercício de 2021.

ORGÃO 02 – Prefeitura Municipal de Palmeiras
UO 02 – Secretaria de Governo
AÇÃO 2002- Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos- Gab. do Prefeito
ELEMENTO DESPESA 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE - 0100 Recursos Ordinarios

ORGÃO 02 – Prefeitura Municipal de Palmeiras
UO 03 – Secretaria Municipal de Administração Finanças e Gestão
AÇÃO 2058 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos- Adm. e Finanças
ELEMENTO DESPESA 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE - 0100 Recursos Ordinarios

ORGÃO 02 – Prefeitura Municipal de Palmeiras
UO 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
AÇÃO 2004 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos- Cultura
AÇÃO 2009 – Promoção e Realização de Festejos, Eventos Culturais e Tradicionais
ELEMENTO DESPESA 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE - 0100 Recursos Ordinarios





PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMEIRAS
Mais avanços, mais conquistas!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
CNPJ: 13.922.638/0001-21

ORGÃO 02 – Prefeitura Municipal de Palmeiras
UO 09 – Fundo Municipal de Educação e Cultura
AÇÃO 2007 – Coordenação e Manut. dos Serviços Administrativos- F M E
AÇÃO 2048 – Gerenciamento das Ações do ensino Fundamental
ELEMENTO DESPESA 33.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros- Pessoa Juridica
FONTE - 7101 Rec. Imp. E Transf.de Impostos – Educação 25%

ORGÃO 03 – Fundo Municipal de Saúde
UO 05 – Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO 2034 – Gerenciamento das Ações do Programa de Atenção Básica – PAB
AÇÃO 2037 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos- FMS
ELEMENTO DESPESA 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros- Pessoa Juridica
FONTE 6102 - Rec. Imp. e Transf.de Impostos- Saúde 15%

ORGÃO 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
UO 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social
AÇÃO 2022 – Apoio as Ações do Conselho Tutelar
AÇÃO 2024 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos - F M A S
ELEMENTO DESPESA 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros- Pessoa Juridica
FONTE 0100 Recursos Ordinários

ORGÃO 02 – Prefeitura Municipal de Palmeiras
UO 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
AÇÃO 2059 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos- Infraestrutura
ELEMENTO DESPESA 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros- Pessoa Juridica
FONTE 0100 Recursos Ordinarios

ORGÃO 02 – Prefeitura Municipal de Palmeiras
UO 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável
AÇÃO 2032 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos- Turismo e Meio Ambiente
AÇÃO 2072 – Gestão dos Parques Municipais
ELEMENTO DESPESA 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros- Pessoa Juridica
FONTE 0100 Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 Os serviços serão recebidos pelo Contratante, após aprovação dos trabalhos por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 74, da Lei federal nº. 8.666/93 e as regras específicas estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.2 Havendo rejeição dos serviços no todo ou em parte estará a Contratada obrigada a refazê-los, no prazo fixado pelo Contratante, observando as condições estabelecidas para a execução.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:



- I Atender com prontidão as "OS" emitidas pelo setor responsável*
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;*
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal dos serviços, objeto da presente licitação.*
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:*

6.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;*
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.*
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.*

CLÁUSULA SETIMA – FORMA DE EXECUÇÃO

- I. Prazo de entrega dos serviços de no máximo 03 (tres) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço;
- II. Os serviços serão solicitados de acordo com o consumo realizado pelas unidades;
- III. Não haverá estabelecimento de quantitativos mínimos de serviços a serem solicitados ao licitante vencedor, dessa forma, compete à Administração decidir a quantidade de serviços a ser solicitada ao licitante;
- IV. Os custos com transporte serão de responsabilidade da empresa contratada.
- V. Os serviços gráficos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no anexo I, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.
- VI. Os serviços licitados deverão ser entregues em perfeito estado, em plenas condições de uso, e serão recebidos:
 - Provisoriamente, no prazo de 03 (tres) dias úteis, pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações.
 - Definitivamente, no prazo de 03 (tres) dias úteis de pelo Almoxarifado, após conferência, verificação da conformidade do produto entregue com as especificações constantes na proposta apresentada.
- VII. Aceitos os serviços gráficos será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
- VIII. Não aceito(s) o(s) serviço(s) gráfico(s) entregue(s) será comunicado à licitante vencedora, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 02 (sete) dias úteis, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.
- IX. Os pedidos serão feitos mediante ORDEM DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO/FORNECIMENTO a ser emitida pelo Setor de Compras deste Município de Palmeiras/Ba.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE E REVISÃO

4



Os preços serão reajustados, respeitada a periodicidade mínima de (01) um ano, a contar da data da proposta ou da data do último reajuste, desde que solicitado e devidamente comprovada a variação dos custos do contrato, limitando à variação do IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

Os preços poderão ser revistos, nos limites autorizados pelo Governo Federal, quando do aumento nos valores, que comprovadamente afetem o equilíbrio físico-financeiro do Contrato, caso em que será celebrado termo aditivo onde se discriminem os novos preços em vigor.

A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando a majoração, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO



11.1. A fiscalização, autorizações, conferência e recebimento do objeto deste contrato, serão realizados pela Prefeitura Municipal do CONTRATANTE, observados os artigos 73 a 76 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado no Órgão Oficial do Município, por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O Contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

13.3 - O regime jurídico deste Contrato Administrativo é instituído pela Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

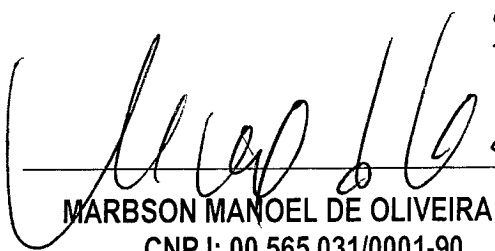
14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Iraquara-Bahia, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

14.2 E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Palmeiras 20 de Maio de 2021.




PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Ricardo Oliveira Guimarães- Prefeito Municipal

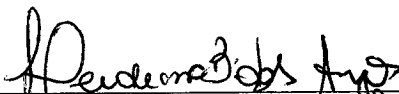


MARBSON MANOEL DE OLIVEIRA ME
CNPJ: 00.565.031/0001-90
Srº Marbson Manoel de Oliveira
Cpf: 562.415.855-68

Testemunhas:




RG: 1387702158



RG: 055029095-93

Visto



Saulo Gabriel Souza Queiroz
OAB/BA n 53498

Publicado em: / /2021



Secretária Municipal de Administração



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 008/2021PP
PROCESSO ANUAL Nº 012/2021
ANEXO CONTRATO Nº 129/2021

Lote 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Adesivo plástico brilhante, formato 10 cm x 20 cm, impressão digital, 4x0 cor, com criação de Arte. Mínimo de 10 Adesivos Iguais.	Und	50	R\$ 1,81	R\$ 90,50
2	Adesivo plástico brilhante, formato 15 cm x 20 cm, impressão digital, 4x0 cor, com criação de Arte. Mínimo de 10 Adesivos Iguais.	Und	100	R\$ 2,51	R\$ 251,00
3	Adesivo plástico brilhante, formato 20 cm x 30 cm, impressão digital, 4x0 cor, com criação de Arte. Mínimo de 10 Adesivos Iguais.	Und	50	R\$ 5,80	R\$ 290,00
4	Banner em impressão digital medindo 1,00 m x 1,50 m em Lona, com criação de Arte. Modelo individual.	Und	30	R\$ 130,20	R\$ 3.906,00
5	Faixa em impressão digital medindo 0,80 m x 4,00 m em Lona, com criação de Arte. Modelo individual.	Und	30	R\$ 279,00	R\$ 8.370,00
6	Adesivo plástico brilhante, formato 10 cm x 20 cm, impressão digital, 4x0 cor, com criação de Arte. Mínimo de 10 Adesivos Iguais.	Und	50	R\$ 1,90	R\$ 95,00
7	Adesivo plástico brilhante, formato 50 cm x 35 cm, impressão digital, 4x0 cor, com criação de Arte. Mínimo de 10 Adesivos Iguais.	Und	40	R\$ 19,00	R\$ 760,00
8	Impressão digital em lona 440g , medindo 4,00 m x 2,50m , com criação de arte . Mínimo de 10 Adesivos iguais.	Und	5	R\$ 930,00	R\$ 4.650,00
				Total	R\$ 18.412,50
Lote 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Caderno formato 20,5 cm x 29,5 cm, com 200 páginas em papel offset 75g 1x1, cor, capa em duplex 250g 4x4 cores, acabamento em espiral. Mínimo 20 Cadernos.	Und	100	R\$ 42,75	R\$ 4.275,00

6 *[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMEIRAS
Mais avanços, mais conquistas!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
CNPJ: 13.922.638/0001-21

2	Diário de Classe Educação Infantil, formato 29 cm x 19 cm, capa em papel duplex 250g, 4x0 cor, miolo com 260 páginas em papel offset 75g, 1x1 cor, acabamento em lombada quadrada. Mínimo 30 Diários.	Und	100	R\$ 61,75	R\$ 6.175,00
3	Diário de Classe Ensino Fundamental, formato 29 cm x 19 cm, capa em papel duplex 250g, 4x0 cor, miolo com 300 páginas em papel offset 75g, 1x1 cor, acabamento em lombada quadrada. Mínimo 30 Diários.	Und	200	R\$ 46,55	R\$ 9.310,00
4	Diário de Classe Ensino Fundamental, formato 29 cm x 19 cm, capa em papel duplex 250g, 4x0 cor, miolo com 250 páginas em papel offset 75g, 1x1 cor, acabamento em lombada quadrada. Mínimo 30 Diários.	Und	200	R\$ 51,15	R\$ 10.230,00
5	Diário de Classe Rendimento Escolar, formato 29 cm x 19 cm, capa em papel duplex 250g, 4x0 cor, miolo com 180 páginas em papel offset 75g, 1x1 cor, acabamento em lombada quadrada. Mínimo 30 Diários.	Und	200	R\$ 48,36	R\$ 9.672,00
				Total	R\$ 39.662,00

LOTE 03				ESTIMATIVA	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Cartão formato 11 cm x 8 cm, em papel offset 180g, 1x1 cor. Mínimo de 100 cartões.	Und	1.500	R\$ 0,19	R\$ 285,00
2	Cartão formato 15 cm x 20 cm, em papel offset 180g, 1x1 cor. Mínimo de 100 cartões.	Und	1.500	R\$ 0,24	R\$ 360,00
3	Cartão formato 20 cm x 30 cm, em papel offset 180g, 4x2 cor. Mínimo de 100 cartões.	Und	1.000	R\$ 0,81	R\$ 810,00
4	Cartaz formato 30 cm x 42 cm, em papel couchê 115g, 4x0 cor. Mínimo de 30 cartazes.	Und	700	R\$ 3,71	R\$ 2.597,00
5	Cartaz formato 40 cm x 60 cm, em papel couchê 115g, 4x0 cor. Mínimo de 30 cartazes.	Und	700	R\$ 4,94	R\$ 3.458,00
6	Cartão formato 9 cm x 5 cm, em papel couchê 300g, 4x0 cor., com lâmina brilhante. Mínimo de 100 cartões.	Und	1.000	R\$ 0,24	R\$ 240,00
7	Certificado formato 20 Cm por 30 cm, em papel offset 180g, 4x0 cor. Mínio de 50 certificados. Mínimo de 50 certificados.	Und	700	R\$ 1,81	R\$ 1.267,00
8	Ficha formato 15 cm x 20 cm, em papel offset 180g, 1x1 cor. Mínimo de 100 fichas.	Und	1.000	R\$ 0,38	R\$ 380,00
9	Ficha formato 20 cm x 30 cm, em papel offset 180g, 1x1 cor. Mínimo de 100 fichas.	Und	1.500	R\$ 0,48	R\$ 720,00

Handwritten signature

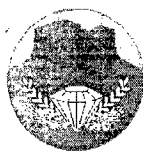


PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMEIRAS
Mais avanços, mais conquistas!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
CNPJ: 13.922.638/0001-21

10	Ficha formato 20 cm x 30 cm, em papel offset 75g, 1x1 cor. Mínimo de 100 fichas.	Und	10.000	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
11	Folder formato 22 cm x 30 cm em papel couchê 115g, 4x4 cor. Mínimo de 100 folder.	Und	700	R\$ 1,81	R\$ 1.267,00
12	Formulário 20 cm x 30 cm, em papel offset 75g, 1x0 cor, com dois picotes. Mínimo de 100 formulários	Und	500	R\$ 0,35	R\$ 175,00
13	Formulário formato 30 cm x 63 cm, em papel offset 75g, 1x1 cor, dobrado, seis páginas. Mínimo de 50 formulários.	Und	200	R\$ 2,28	R\$ 456,00
14	Formulário formato 42 cm x 29,7 cm, em papel offset 75g, 1x1 cor, dobrado, quatro páginas. Mínimo de 50 formulários.	Und	200	R\$ 0,86	R\$ 172,00
15	Formulário formato 42 cm x 29,7 cm, em papel offset 75g, 1x1 cor, dobrado, oito páginas. Mínimo de 50 formulários.	Und	200	R\$ 1,71	R\$ 342,00
16	Impresso formato 29 cm x 19 cm, em papel couchê 90g, 1x1 cor. Mínimo de 100 impressos.	Und	1.500	R\$ 0,38	R\$ 570,00
17	Livreto formato 10 cm x 14 cm (fechado) com quatro páginas, em papel offset 75g 1x1 cor, acabamento em grampo. Mínimo de 100 livretos.	Und	400	R\$ 3,99	R\$ 1.596,00
18	Panfleto formato 10 cm x 20 cm, em papel couchê 115, 4x0 cor. Mínimo de 100 panfletos.	Und	1.500	R\$ 0,48	R\$ 720,00
19	Panfleto formato 15 cm x 20 cm, em papel couchê 115, 4x0 cor. Mínimo de 100 panfletos.	Und	2.000	R\$ 0,67	R\$ 1.340,00
20	Pasta formato 44 cm x 32 x cm, em papel couchê 230g 4x0 cor, com bolso interno. Mínimo de 50 pastas.	Und	500	R\$ 3,04	R\$ 1.520,00
21	Envelope branco, com Timbre e Logo do Município, formato 26 cm x 36 x cm, em papel offset 90g, 1x1 cor. Mínimo de 100 envelopes.	und	1.500	R\$ 1,14	R\$ 1.710,00
22	Quebra cabeça , em papel duplex 300g , formato 20x30 cm , com 12 peças , acabamento com corte e vinco , impressão offset 4x0 cores (embalados individual)	Und	400	R\$ 3,33	R\$ 1.332,00
					R\$ 23.717,00
LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Talão formato 10 cm x 15 cm em papel offset 75g, 1x0 cor, 100x1 vias. Mínimo de 50 talões.	Und	150	R\$ 5,58	R\$ 837,00

Handwritten signature and initials.



2	Talão formato 10 cm x 6cm, em papel offset 56g, 1x0 cor. 100x1 vias, com numeração sequencial. Mínimo de 50 talões.	Und	800	R\$ 2,38	R\$ 1.904,00
3	Talão formato 15 cm x 20cm em papel offset 75g, 1x0 cor, 100x1 vias. n Mínimo de 50 talões.	Und	1.000	R\$ 6,51	R\$ 6.510,00
4	Talão formato 19 cm x 6 cm, em papel offset 75g, 4x0 cor. 50x1 vias, com numeração sequencial. Mínimo de 50 talões.	Und	1.000	R\$ 12,56	R\$ 12.560,00
5	Talão formato 20 cm x 10 cm em papel offset 75g, 1x1 cor, 100x1 vias. Mínimo de 50 talões.	Und	200	R\$ 4,84	R\$ 968,00
6	Talão formato 20 cm x 30 cm em papel offset 75g, 1x1 cor, 100x1 vias. Mínimo de 50 talões.	Und	200	R\$ 16,74	R\$ 3.348,00
7	Talão formato 23 cm x 8 cm em papel superbond azul 75g, 1x1, 50x1 vias. Mínimo de 50 talões.	Und	200	R\$ 4,75	R\$ 950,00
					R\$ 27.077,00

Palmeiras/Ba, 20/05/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Ricardo Oliveira Guimarães- Prefeito Municipal



MARBSON MANOEL DE OLIVEIRA ME
CNPJ: 00.565.031/0001-90
Srº Marbson Manoel de Oliveira
Cpf: 562.415.855-68 e RG:5876334SSP/BA